



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### LEI MUNICIPAL Nº 3.852, DE 17 DE JULHO DE 2006.

- Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 3.717, de 15 de setembro de 2005 e dá providências correlatas..

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º. da Lei Municipal nº 3.717, de 15 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Ficam criados os empregos, em conformidade com a legislação vigente no Quadro da Secretaria Municipal da Educação, observada a titulação requerida, conforme quadros I , II e III.**

#### **QUADRO I – EDUCAÇÃO INFANTIL – Pessoal Docente e de Apoio Técnico-Operacional**

Denominação do Emprego	Quant. de Vagas Criadas	Escolaridade	Jornada Semanal	Provimento	Referencia
Professor de Pré-Escola	60	Curso Normal, Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em magistério de 1ª. a 4ª. Série do Ensino Fundamental	20	Efetivo	G-3
Professor de Pré-Escola Substituto	13	Curso Normal, Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em magistério de 1ª.a 4ª. Série do Ensino Fundamental	20	Efetivo	G-3
Auxiliar de Serviços Educacionais	20	Ensino Fundamental Completo	40	Efetivo	A-2
Assistente Técnico de Educação Infantil	02	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	Comissão	I-3

#### **QUADRO II – ENSINO FUNDAMENTAL - Pessoal Docente**

Denominação do Emprego	Quant.de Vagas Criadas	Escolaridade	J S	Htpc	Htpl	Total	Provimento	Valor Por Hora Aula Em R\$
Professor de Educação Básica I – PEB-I	153	Curso normal, normal superior ou pedagogia com habilitação magistério de 1ª. a 4ª. Série do Ensino Fundamental	25	02	03	30	Efetivo	6,22



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Professor Substituto – Educação Básica I	31	Curso normal, normal superior ou pedagogia com habilitação em magistério de 1ª a 4ª. Série do Ensino Fundamental	25	02	03	30	Efetivo	3,11
Prof. de Educação Básica II-PEB-II Ed. Especial	4	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Educação Especial	25	02	03	30	Efetivo	7,50
Prof. de Educação Básica II –PEB-II –Substituto	28	Licenciatura Plena	25	02	03	30	Efetivo	3,75
Prof. de Educação Básica II-PEB-II-Informática	5	Licenciatura Plena ou graduação equivalente na área de informática	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. de Educação Básica II – PEB-II – Iniciação Musical	5	Licenciatura Plena ou graduação equivalente na área de música	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II-PEB-II – Língua Portuguesa	4	Licenciatura Plena em Letras	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II-PEB-II – Inglês	4	Licenciatura Plena em Letras c/ hab. em Inglês	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II – PEB-II- Matemática	4	Licenciatura Plena em Matemática	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II – PEB-II -Ciências	4	Licenciatura em Ciências c/ Habilitação em Biologia	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II – PEB-II – História	4	Licenciatura Plena em História	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II – PEB-II - Geografia	4	Licenciatura Plena em Geografia	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II – PEB-II – Educação Artística	18	Licenciatura Plena em Educação Artística	20	02	02	24	Efetivo	7,50
Prof. Educação Básica II – PEB-II –Educação Física	18	Licenciatura Plena em Educação Física	20	02	02	24	Efetivo	7,50

### Legenda

JS = Jornada Semanal

Htpc = hora de trabalho pedagógico coletivo

Htpl = hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha

### QUADRO III–ENSINO FUNDAMENTAL – Pessoal de Apoio Técnico-Operacional

Denominação do Emprego	Quant. de Vagas Criadas	Escolaridade	Jornada Semanal	Provimento	Referência
Diretor de Escola	14	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	40	Comissão	I-6
Secretário de Escola	10	Ensino Médio Completo	40	Efetivo	F-1
Agente de Organização Escolar	10	Ensino Médio Completo	40	Efetivo	D-3



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Inspetor de Alunos	12	Ensino Médio Completo	40	Efetivo	C-3
Auxiliar de Serviços Educacionais	12	Ensino Fundamental Completo	40	Efetivo	A-2

**Art. 2º** Fica alterado o “caput” e inseridos os parágrafos 3º e 4º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.717, de 15 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º A investidura nos empregos, ora criados, será efetivada através de concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados por lei, de livre nomeação e exoneração.**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Ficam extintos, em decorrência, 22 (vinte e dois) cargos de Diretor de Escola na Educação Infantil, previstos no Quadro I, da Lei nº 3.717, de 15 de Setembro de 2005.

§ 4º Ficam criados, em decorrência, nos Quadros I e II, os seguintes cargos :

I - Assistente técnico de Educação Infantil:	02
II - Prof. de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial:	04
III - Prof. de Educação Básica II – PEB II - Substituto:	28
IV - Prof. de Educação Básica II – PEB II - Língua Portuguesa:	04
V - Prof. de Educação Básica II – PEB II - Inglês:	04
VI - Prof. de Educação Básica II – PEB II - Matemática:	04
VII - Prof. de Educação Básica II – PEB II - Ciências:	04
VIII- Prof. de Educação Básica II – PEB II - História:	04
IX - Prof. de Educação Básica II – PEB II - Geografia:	04.”

**Art. 3º** Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 3.717, de 15 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º As verbas necessárias à execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas à Educação no orçamento do Município e aos repasses intergovernamentais específicos.”**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



**Art 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Tatuí, 17 de Julho de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Marisa Aparecida Fiusa Kodaira**  
**Secretária da Educação**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/07/2006.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 549/06, da Câmara Municipal de Tatuí).



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Tatuí, 10 de Julho de 2006.

OF. Nº 1.312/SMGNJ/06

Exmo. Sr. Dr. Eugênio dos Santos Neto.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí  
NESTA

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI 042/06**

SENHOR PRESIDENTE;

Tem este a finalidade precípua de solicitar de V. Ex<sup>a</sup>., a apreciação do Projeto de Lei nº 042/06, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.717, de 15 de setembro de 2005 e dá providências correlatas.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



**Luiz Gonzaga Vieira de Camargo**  
**Prefeito Municipal**

### JUSTIFICATIVA

Pelo anexo Projeto de Lei nº 042/06, pleiteia este Executivo, junto a essa Colenda Câmara, a devida alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.717, de 15 de Setembro de 2005.

#### **CONSIDERANDO;**

Que, existe uma defasagem entre o número de empregos das Escolas do Ensino Fundamental e Pré-Escola do município e o módulo fixado pela Secretaria Municipal da Educação;

Que, o número de empregos previstos na Lei nº 3.717 de 15/09/2005 representava apenas as necessidades das escolas na época, onde apenas sete escolas do Ensino Fundamental faziam parte da Municipalização e havia 119 classes de Pré-Escola;

Que, a partir de outubro de 2005 foi criada a EMEF “Profª. Maria Eli da Silva Camargo” contando com 10 (dez) classes do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e neste ano de 2006 foram criadas pelo Município mais duas escolas, a saber: EMEF “Profª. Eunice Pereira de Camargo” com 14 classes do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e EMEF “Profª. Sarah de Campos Vieira dos Santos” com 8 classes do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, como também a criação da EMEI do Jardim Rosa Garcia e ampliação de salas de outras EMEIs e EMEFs, em razão do aumento considerável da demanda tanto do Ensino Fundamental como da Pré-Escola, totalizando 123 EMEIs e 13 EMEFs;

Que, desde 03/04/2006 a Escola “Profª. Lígia Vieira de Camargo Del Fiol”, passou a pertencer ao Município, bem como a partir de 31/07/2006 as classes das Escolas Estaduais de 1ª a 4ª séries “Prof. José Celso de Mello” e “Profª. Semíramis Turelli Azevedo”, passarão a integrar o Quadro da Secretaria Municipal da Educação, num total de 47 classes;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Que, além da Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, existe a intenção da Secretaria Municipal da Educação de criar novas escolas para o atendimento ao alunado do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, processo esse já iniciado na EMEF “Profª. Lígia de Camargo Del Fiol”, num total de 7 classes;

Diante destas considerações se faz necessário à ampliação do número de empregos previstos no: QUADRO I – Educação Infantil – Pessoal Docente e de Apoio Técnico Operacional; QUADRO II – Ensino Fundamental – Pessoal Docente; QUADRO III – Ensino Fundamental – Pessoal de Apoio Técnico Operacional.

Espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, discutindo e votando o presente Projeto de Lei, com a máxima urgência.

Tatuí, 10 de Julho de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
**Secretária da Educação**